

CONVENIO COM O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SEÇÃO PORTO VELHO,

pessoa jurídica **sem fins lucrativos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.413.230/0001-97, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Calama, nº 5440, sala I, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76820-580, doravante denominado **CONVENIADA E LUCK IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.977.856/001-14, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, com sede à Av. Farquar, nº 3146, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-466 neste ato representado por Administrador, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram este Convênio, segundo as condições previstas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer a integração com a **CONVENIADA**, objetivando a obtenção de descontos no valor total dos cursos de Inglês para credenciados, funcionários e seus dependentes e aos alunos do IFRO – Instituto Federal de Rondônia.

Parágrafo Único – Quaisquer outras atividades julgadas pelos convenientes como de interesse comum, à medida que sejam identificadas, poderão ser objeto de termos aditivos ou contratos específicos, conforme o caso, onde serão definidos projetos, planos de trabalho, condições de execução, custos e prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DAS PARTES

2.1 – **CONVENIADA** se compromete a:

a) Divulgar, através de seus veículos internos de comunicação como quadros de avisos e espaços em eventos internos praticados pela empresa, o Convênio firmado no presente Instrumento.

2.2 – **A Conveniada se compromete a:**

a) Conceder Descontos de **25% á 47%** do valor total do curso, a título de bolsas de estudos, a partir da data da assinatura deste Instrumento, conforme valores constantes da tabela que integra o **2.2 d**. Os beneficiários poderão optar em estudar em qual unidade achar conveniente, a mesma especificada no ato da matrícula.

b) Divulgar, através de seus veículos internos de comunicação, o Convênio firmado no presente Instrumento, no âmbito da **Conveniada**.

c) Garantir que, em caso de extinção do presente Termo de Convênio ou sua renovação, os benefícios concedidos aos alunos permanecerão até a data de conclusão do referido período/semestre/ano letivo do curso.

SINASEFE RO@gmail.com

GEORGE.SANTOS@IFRO.EDU.BR

92 17 0827

www.mindsidiomas.com.br

d) Compromete-se a manter os valores até o término do curso, sem reajuste permanecendo as parcelas fixas definidas, assim como os valores dos livros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Contrato com renovação anual automaticamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários e de seus dependentes, serão realizados pelo aluno ou responsável legal, diretamente à **Conveniada**.

4.2 – **CONVENIADA** não executará, sob nenhuma hipótese, descontos de qualquer natureza como pagamentos de mensalidades ou qualquer outro desconto.

4.3 – Quaisquer problemas ou esclarecimento deverão ser tratados diretamente entre MINDS e aluno, **CONVENIADA** não terá responsabilidade nenhuma e deverá ser tratada entre as partes.

4.3 - Os beneficiários e seus dependentes estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **Conveniada**, durante a sua permanência em suas instalações.

4.4 - Os Descontos concedidos através do presente Convênio, serão suspensos quando:

- a) For declarada a falência, insolvência ou extinção de uma das partes;
- b) Caso fortuito ou força maior.

4.5 - No presente Convênio não haverá aporte ou repasses de verbas entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – ASPECTOS GERAIS

5.1 - Os Partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

5.1.1 **CONVENIADA** não responderá pelo inadimplemento do pagamento da mensalidade do curso, sendo do beneficiário a exclusiva responsabilidade pelo cumprimento da obrigação.

5.2 - As condições constantes do presente Instrumento podem ser objeto de alteração bem como alterações de valores mediante Termo Aditivo, desde que as partes concordem.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 - Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com **CONVENIADA** apresentando à **Conveniada**, no ato da matrícula e, também, nas suas sucessivas renovações, os seguintes documentos:

- a) Credenciado: a carteira de identificação do IFRO ou do SINASEFE ou comprovante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca do município de Porto Velho – RO como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, os representantes dos Partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2018.



SINASEFE – SEÇÃO PORTO VELHO
GEORGE MADSON DIAS SANTOS
COORDENADOR GERAL
CONVENIADA



LUCK IDIOMAS LTDA – MINDS ENGLISH SCHOOL
RAQUEL SILVA
TRAINEE GERENTE
CONVENENTE

17.977.856/0001-14
LUCK IDIOMAS LTDA ME
AV. FARQUHAR Nº. 3146
PEDRINHAS - CEP 76801-466
PORTO VELHO - RO

